



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 034/2024

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 034/2024, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta legislativa visa desafetar e fazer a concessão do direito real de uso de uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) registrada sob a matrícula nº. 16.142 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Campo Verde/MT, ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso para que o ente estadual utilize à referida área como pátio de apreensão anexo a 51ª Ciretran de Campo Verde/MT.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 14 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, de uma área de 2.000m² (dois mil metros quadrados) relativas à **matrícula nº. 16.142**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§1º - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

Art. 2º. A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação de pátio de apreensão da 51ª Ciretran de Campo Verde, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve legislação de regência, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data da publicação da presente norma, podendo ser prorrogado mediante aditivo em



consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

Art. 4º. A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 5º. Findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 6º. A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

§ 1º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas da aplicação da presente lei, correrão às expensas do doador.



Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I – Ofício nº. 263/2023/PRES/DETRAN/MT

OFÍCIO Nº 263/2023/PRES/DETRAN/MT

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

Praça dos Três Poderes, 3 – Centro, Campo Verde – MT CEP. 78840-000

Assunto: Doação de terreno ao DETRAN – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT**

Patrimônio

Recebido em 23/11/23

taiane santana

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Departamento Estadual de Trânsito desempenha a honrosa missão na sociedade de fiscalizar, regularizar e administrar o trânsito de veículos, também realiza a capacitação dos condutores, a vistoria e a fiscalização dos veículos, entre outras atividades, visando manter a ordem e garantir a segurança de motoristas e pedestres.

Nesta vertente, solicitamos a V. Ex.^a, que o município doe um terreno de aproximadamente 10.000m² (Já foi feito um levantamento, pela COEng-Detran-MT, na área institucional 2. Foi constatado que é um lugar que comporta bem a unidade, porém foi proposto uma área de 8.000m². Solicitamos um acréscimo de 1.500 a 2.000m² a mais para aloarmos junto o pátio de apreensão, que hoje está em um local distante da unidade, totalizando uma área de aproximadamente 10.000m²) ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO** (CNPJ: 03.829.702/0001-70), com o objetivo de construir a 51ª. CIRETRAN de Campo Verde – MT.

Em contrapartida, o DETRAN – MT, através de convênio firmado com a prefeitura, efetuará a desafetação e doação do imóvel onde está a atual 51ª. CIRETRAN em Campo Verde- MT, localizada na avenida Curitiba com rua Rio de Janeiro, Nº. 358, Centro, Campo Verde - MT.

O início das obras, nessa unidade, está previsto para o ano de 2025, conforme definido no PPA.

Por oportuno, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT



PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ANEXO II – Memorial Descritivo



Ofício nº. 084/2024 - Procuradoria

Campo Verde/MT, 24 de abril de 2024.

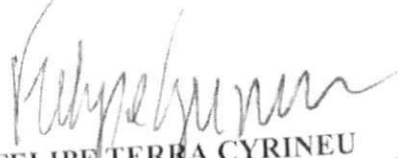
Exmo. Senhor
Rubens Anunciação Junior
Secretário de Planejamento
Prefeitura Municipal de Campo Verde

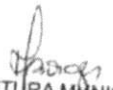
Referência: Ofício nº. 263/2023/PRES/DETRAN/MT

Excelentíssimo Secretário,

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício alhures mencionado, **REQUERER** o encaminhamento dos memoriais descritivos referentes às áreas a serem doadas e/ou cedidas ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, visando a confecção de projeto de lei.

No aguardo, e sem mais para o momento, aproveito para reiterar votos de estima e consideração.


FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT
Kauany Cristina B. dos Santos
Assessora de Gabinete
Portaria n.º 354/2023

24/04/2024

*Em anexo ao Tel.
Devi providências
e providências*

CIDADE EM *Transformação*

MEMORIAL DESCRITIVO**ÁREA DESTINADA AO DETRAN: 2000,00 m²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PD-01**, de coordenadas **X 695736,33m** e **Y 8277841,22m**; deste, segue confrontando com o Propriedade de Allayne N. Tunes, com azimute de **110°21'49,4"** e distância de **17,55 m**, até interceptar o vértice **PD-02**, deste, segue confrontando com a Área Institucional Remanescente, com azimute de **200°45'35,1"** e distância de **114,08 m**, até interceptar o vértice **PD-03**, deste, segue confrontando com Propriedade da TRR, com azimute de **290°46'20,1"** e distância de **17,55 m**, até interceptar o vértice **PD-04**, deste, segue confrontando com a Área Institucional II, com azimute de **20°46'02,3"** e distância de **113,96 m**, até interceptar o vértice **PD-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PD-01	110°21'49,4"	17,55 m	Propriedade de Allayne N. Tunes	695736,33m	8277841,22m
PD-02	200°45'35,1"	114,08 m	Área Institucional Remanescente	--	--
PD-03	290°46'20,1"	17,55 m	Propriedade da TRR	--	--
PD-04	20°46'02,3"	113,96 m	Área Institucional II	--	--

Observação:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

25 de março de 2024.



DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO
SUPERVISOR DE GEOLOGIA

CIDADE EM *Transformação*

3419-1062

OUVIDORIA CIDADÃ
0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br

MAPA SITUAÇÃO



Legenda

ÁREA DETRAN

ÁREA 2.000,00 m²

ÁREA REMANESCENTE PÚBLICA



TEL. (66) 3419-1062

geologia@campoverde.mt.gov.br

RESP. DAVI BRUSTOLIN
TÉCNICO: GEÓLOGO CREA MT51563

DADOS:
MAPA ÁREA DETRAN
SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS 2000

[Handwritten signature]
ASSINATURA

DATA: JAN/2024	REVISÃO: 00	IMPRESSÃO: A3	FOLHAS: 01/01
-------------------	----------------	------------------	------------------



PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ANEXO III – Matrícula nº 16.142

MATRÍCULA

16142

FLS

108

DATA

13/07/2023

FICHA

001

1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MTOswaldo Fernandes
Oficial
Eva Rezende Fernandes
Substituta

LIVRO 2

Protocolo nº 85.261, do livro nº 1, as 09:20 horas do dia 13/07/2023. Mat. 16.141. Em 13/07/2023. IMÓVEL: Urbano, ÁREA REMANESCENTE, da APM-1 Área Institucional, localizada dentro do Loteamento Residencial "J. Ville", neste município de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 14.384,96m² (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), e que se encontra representada pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VR-01, de coordenadas X 695736,33 m e Y 8277841,22 m; deste, segue confrontando com a Propriedade de Allayne N. Tunes, com azimute de 110°21'49,41" e distância de 117,12 m, até interceptar o vértice VR-02, deste, segue confrontando com a Lote 25, Quadra 03, com azimute de 200°04'53,30" e distância de 15,10 m, até interceptar o vértice VR-03, deste, segue confrontando com a Rua Noemia Baum (K), com desenvolvimento de curva de 17,67 m e raio de 16,54 m, até interceptar o vértice VR-04, deste, segue confrontando com a Rua Noemia Baum (K), com azimute de 200°36'13,25" e distância de 132,16 m, até interceptar o vértice VR-05, deste, segue confrontando com a Terras da Prefeitura, com azimute de 290°37'17,63" e distância de 45,67 m, até interceptar o vértice VR-06, deste, segue confrontando com o Propriedade da TRR, com azimute de 20°46'20,12" e distância de 45,00 m, até interceptar o vértice VR-07, deste, segue confrontando com a Propriedade da TRR, com azimute de 290°46'20,12" e distância de 60,63 m, até interceptar o vértice VR-08, deste, segue confrontando com a Área Institucional II, com azimute de 20°46'02,31" e distância de 113,96 m, até interceptar o vértice VR-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM, conforme mapa e memorial descritivo assinados pelo Arquiteto e Urbanista, Lucas da Silva Brito Bento, CAU-MT 00A2545543, e RRT nº 13004796, devidamente recolhida, e, Alvara de Desmembramento nº 173/2023, com validade até 01/06/2024, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Maria Esther Cerqueira Jung, aqui arquivados. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, no loteamento e bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo

Cartório de 1º Ofício
OSWALDO FERNANDESEVA REZENDE FERNANDES
Substituta

Cartório de 1º Ofício

OSWALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT

AV. BRASÍLIA, 1.040 - CENTRO - E-MAIL: SRICAMPOVERDE@GOV.BR FONE (66) 3419-2477 - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MT

CONTINUAÇÃO

MATRÍCULA

16142

FLS

108

FICHA

001

Verde-MT. Matrícula anterior nº 14.381, às fls. 019, do livro 2, datada de 16/12/2019, deste RGI. Imóvel este avaliado atualmente em: R\$2.287.511,80. Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$ 90,50 + Desmembramento: R\$5.535,10, Total dos emolumentos: R\$ 5.625,60. Selo: BTX 31634. O Oficial: *Eva Rezende Fernandes*

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DO CAMPO VERDE - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Registro
Cod Ato(s) 176
BXT 31659 Gratuito
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 16142 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 17 de julho de 2023. Válida por 30 dias.

Eva Rezende Fernandes
Osvaldo Fernandes
Oficial



Cartão de 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Registro

Cod Ato(s) 176

BXT 31659 Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Cartão de 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT